PORTARIA Nº 102/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 3.195, de 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.195/2017, em seu artigo primeiro institui a Gratificação de Produtividade, atrelando a referida verba aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco.

CONSIDERANDO as avaliações ordinárias realizadas, acerca dos trabalhos apresentados pelos servidores da edilidade, no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos a seguir relacionados, a Gratificação de Produtividade, nos respectivos percentuais consignados nas avaliações, quais sejam:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
ANALIA CANDIDA RODRIGUES SILVA ESPINDULA	703	30%
CLEYDSON ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO	003	30%
GILBERTO BRAZ DA SILVA	7702	30%
IVAN RAFAEL TEODORO FRAGOSO DA SILVA	1010	30%
JAMES ALAN LEITE LIRA	7676	30%
JOAB OLIVEIRA FRANÇA	7830	30%
JULIANO JULIELSON DA SILVA	7671	30%
JULIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	006	30%
MATHEUS CORDEIRO OLIVEIRA	7840	30%
THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA	7843	30%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente